PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 02/09/2013
Célia Rocha dos Santos Mat. 4903

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 02/09/2013
Func. Responsável
às 09:44h

PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº 531/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alienação gratuita, a título de doação, de uma área de terra com 174,72m2, designada Lote-13 da Quadra "V" do Loteamento Praia do Forte - Aldeia dos Pescadores - 1ª Etapa, de propriedade do Município de Mata de São João-Bahia, neste Município, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto consta do art.17, I, alíneas *b* e *f* da Lei N.8.666/1993, bem como o disposto no Processo Administrativo N.8043/2013 e,

Considerando que a Quadra "V" do Loteamento Praia do Forte-Aldeia dos Pescadores-1ª Etapa, com 78.479,30m2 integra o Patrimônio Público Municipal e foi desmembrada, inicialmente, em data pretérita, em 19 quadras e 155 áreas, com o escopo de assegurar aos ocupantes consolidados das áreas antes do ano de 1980 o direito de adquirir o domínio útil;

Considerando que o projeto de aprovação e ampliação da Quadra "V" foi concebido para a finalidade social;

Considerando que o Senhor Manoel Alves da Silva foi contemplado com um desses imóveis quando da idealização dessa ocupação social, nos idos de 1983;

Considerando a outorga de Título de Aforamento ao Senhor Manoel Alves da Silva no ano de 1983 pelo Prefeito à época, o Senhor Pedro Silva;

Considerando que o indigitado Título não foi registrado perante o Ofício de Registro de Imóveis, não obstante a expedição da guia relativa ao ITIV – Imposto de Transmissão Intervivos pela Edilidade;

Considerando que o Munícipe Manoel Alves das Silva ocupa o imóvel há mais de trinta anos, sem, contudo, conseguir formalizar o ato de registro perante o Cartório Imobiliário;

Considerando que o Instituto Jurídico do Aforamento foi extinto e retirado do mundo das normas com o advento do Novel Código Civil;

Considerando o *animus* desta Administração em promover a regularização fundiária e a legalização dos imóveis que tenham título anterior em ocupações consolidadas e interesse social emergente;

Considerando o quanto disposto no art. 17, I, alíneas *b* e *f* da Lei 8.666/1993,

faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a alienação gratuita, a título de doação da área de sua propriedade, designada Lote-13 da Quadra "V" do Loteamento Praia do Forte - Aldeia dos Pescadores - 1ª Etapa, ao munícipe Manoel Alves da Silva, ocupante consolidado da localidade de Praia do Forte, neste Município.

Art. 2° - A área mencionada no artigo anterior integra o Patrimônio Público Municipal e encontra-se devidamente registrada perante o Ofício de Imóveis da Comarca de Mata de São João-Bahia sob o número de matrícula 10.538.

Art. 3° - A área a ser alienada gratuitamente, a título de doação, possui uma área total de 174,72m2 e encontra-se registrada às margens da matrícula 10.538, Av.110.

Art. 4° - A área ora alienada gratuitamente, a título de doação, foi descrita e caracterizada por técnicos da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente em processo regular próprio, tombado sob o N.10.441/2012.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Segunda-feira • 2 de Setembro de 2013 • Ano VIII • Nº 1554

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis ---------- 01 até 03.
Licitações ---------- 04 até 06.
Editais ---------- 07 até 44.

Leis

PREFEITURA Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº 531/2013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alienação gratuita, a título de doação, de uma área de terra com 174,72m2, designada Lote-13 da Quadra "V" do Loteamento Praia do Forte - Aldeia dos Pescadores - 1ª Etapa, de propriedade do Município de Mata de São João-Bahia, neste Município, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto consta do art.17, I, alíneas *b* e *f* da Lei N.8.666/1993, bem como o disposto no Processo Administrativo N.8043/2013 e,

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

Gestor - Otávio Marcelo Matos de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PL6KONSD6NWGAGXPVPLK5G

PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

Considerando que a Quadra "V" do Loteamento Praia do Forte-Aldeia dos Pescadores-1ª Etapa, com 78.479,30m2 integra o Patrimônio Público Municipal e foi desmembrada, inicialmente, em data pretérita, em 19 quadras e 155 áreas, com o escopo de assegurar aos ocupantes consolidados das áreas antes do ano de 1980 o direito de adquirir o domínio útil;

Considerando que o projeto de aprovação e ampliação da Quadra "V" foi concebido para a finalidade social;

Considerando que o Senhor Manoel Alves da Silva foi contemplado com um desses imóveis quando da idealização dessa ocupação social, nos idos de 1983;

Considerando a outorga de Título de Aforamento ao Senhor Manoel Alves da Silva no ano de 1983 pelo Prefeito à época, o Senhor Pedro Silva;

Considerando que o indigitado Título não foi registrado perante o Ofício de Registro de Imóveis, não obstante a expedição da guia relativa ao ITIV – Imposto de Transmissão Intervivos pela Edilidade;

Considerando que o Munícipe Manoel Alves das Silva ocupa o imóvel há mais de trinta anos, sem, contudo, conseguir formalizar o ato de registro perante o Cartório Imobiliário;

Considerando que o Instituto Jurídico do Aforamento foi extinto e retirado do mundo das normas com o advento do Novel Código Civil;

Considerando o *animus* desta Administração em promover a regularização fundiária e a legalização dos imóveis que tenham título anterior em ocupações consolidadas e interesse social emergente;

Considerando o quanto disposto no art. 17, I, alíneas *b* e *f* da Lei 8.666/1993,

faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a alienação gratuita, a título de doação da área de sua propriedade, designada Lote-13 da Quadra "V" do Loteamento Praia do Forte - Aldeia dos Pescadores - 1ª Etapa, ao munícipe Manoel Alves da Silva, ocupante consolidado da localidade de Praia do Forte, neste Município.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior integra o Patrimônio Público Municipal e encontra-se devidamente registrada perante o Ofício de Imóveis da Comarca de Mata de São João-Bahia sob o número de matrícula 10.538.

Art. 3º - A área a ser alienada gratuitamente, a título de doação, possui uma área total de 174,72m2 e encontra-se registrada às margens da matrícula 10.538, Av.110.

Art. 4º - A área ora alienada gratuitamente, a título de doação, foi descrita e caracterizada por técnicos da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente em processo regular próprio, tombado sob o N.10.441/2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal